

EDITAL nº 120/2018

-----Sérgio Fernando da Silva Costa, Vereador da Câmara Municipal da Guarda:-----

-----Torna público que, o Mercado transferido da Avenida Cónego Álvaro Quintalo da Cunha para o centro da cidade, nas zonas envolventes do Jardim José de Lemos, Rua Vasco Borges, Rua Batalha Reis, Rua Soeiro Viegas, Praça do Município, Rua Coronel Orlindo de Carvalho, Rua Infante D. Henrique, Rua Balha e Melo, Rua Marques de Pombal e Largo de S. Francisco, realizar-se-á mensalmente, no 3º domingo, com início a 16 de dezembro.-----

-----Tratando-se da transferência do Mercado existente para outro local, apenas terão licença de ocupação de lugar de venda os feirantes que possuam correspondente lugar no Mercado na sua anterior localização. Contudo, para o efeito, terão de entregar, no Balcão Único do Paços do Concelho, até 30 de novembro, os seguintes elementos:-----

-----Cartão de Cidadão;-----

-----Entrega de 2 fotografias tipo passe para efeitos de registo interno;-----

----- Declaração de início de atividade de feirante ou vendedor ambulante;-----

----- Mera comunicação prévia à DGAE de feirante ou vendedor ambulante.-----

-----Os feirantes que não tiverem posto de venda no Mercado no seu local anterior, poderão, até à mesma data, candidatar-se à ocupação dos lugares de ocasionais disponibilizados, que serão atribuídos mensalmente por ordem de inscrição, sendo exigido, também, os elementos acima referidos.-----

-----Mais se publicita que a ocupação do espaço de venda atribuído possuirá ainda as seguintes regras:-----

-----Pagamento da taxa correspondente ao respetivo espaço de venda, estabelecida no Regulamento de Taxas e Outras Receitas, até à sexta-feira anterior à realização deste Mercado.-----

-----Horário de entrada no recinto do Mercado e montagem 06h00-08h00;-----

-----No momento de entrada no recinto do Mercado devem fazer-se acompanhar da respetiva guia de pagamento, cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade e documento indicativo do local de venda;-----

-----Horário do Mercado 08h30-16h00;-----

-----Não é consentido o estacionamento ou venda fora dos lugares marcados e adjudicados;-----

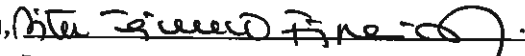
-----Os feirantes são obrigados a adaptar os seus lugares de venda aos espaços que adjudicaram, não sendo autorizado a ocupação de área superior à constante no alvara de adjudicação;-----

-----Aos feirantes não é permitido aos feirantes a não realização ou falta de pagamento das taxas correspondentes, de 2 mercados consecutivos;-----

-----É obrigatório preservar as passagens de segurança.-----

-----É obrigatório o ensacamento dos resíduos produzidos.-----O não cumprimento das regras estabelecidas poderá acarretar a não admissão no Mercado ou a perda da atribuição de lugar.-----

-----Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

-----E eu,  (Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo) Diretora do Departamento da Administração e Coordenação Geral (em Regime de Substituição), o subscrevi.-----

Paços do Concelho da Guarda, 12 de novembro de 2018

O Vereador com Competências Delegadas



Sérgio Fernando da Silva Costa